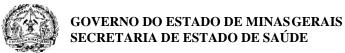


DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.844, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Aprova a habilitação de 10 (dez) Leitos de Retaguarda para a Rede de Urgência e Emergência, Unidade Coronariana (UCO) para o Hospital Santa Lúcia CNES nº 2129566 - Macrorregião de Saúde Sul.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Portaria GM/MS nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico



dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

- a Portaria GM/MS n° 2.994. de 13 de dezembro de 2011, que aprova a Linha de Cuidado do Infarto Agudo do Miocárdio e o Protocolo de Síndromes Coronarianas Agudas, cria e altera procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;
- a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.671, de 06 de dezembro 2013, que aprova a Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada de Saúde Sul no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG n° 3.030, de 13 de novembro de 2019, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais (CIB-SUS/MG), das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregionais (CIB Macro) e das Comissões Intergestores Bipartite Microrregionais (CIB Micro) do Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG n° 3.234 de 09 de outubro de 2020 que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG n° 1.671, de 06 de dezembro de 2013, que aprova a Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada de Saúde Sul no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais;
- a Pactuação CIB Macro Sul nº 188, de 10 de março de 2022, na sua 176ª Reunião Ordinária, aprova a habilitação de 10 leitos de UCO Hospital Santa Lúcia, CNES nº 2129566, como ação de revisão do Plano de Ação Regional da Rede de Urgência e Emergência da região de atenção à saúde Sudeste."
- a Pactuação CIB-SUS/MG Macro Sul nº 188, de 10 de março de 2022;
- a Parecer Técnico SES/SUBPAS-SRAS-DAHUE-CEAUE nº 36/2022;
- o Déficit de leitos UCO na Macrorregião de Saúde Sul; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 286ª Reunião Ordinária, ocorrida em 14 de junho de 2022.



DELIBERA:

Art. 1° – Fica aprovada a habilitação de 10 (dez) Leitos de Retaguarda para a Rede de Urgência e Emergência, Unidade Coronariana (UCO) para o Hospital Santa Lúcia, CNES n° 2129566, do município de Poços de Caldas, Macrorregião de Saúde Sul, nos termos da Portaria de Consolidação n° 03, de 28 de setembro de 2017.

Art. 2º – O custeio referente à habilitação dos 10 Leitos de Retaguarda para a Rede de Atenção às Urgências Unidade Coronariana (UCO), deverá ser realizado com fonte federal, após publicação de Portaria especificado Ministério da Saúde, e repassado (diretamente pelo FES) ao Fundo Municipal de Saúde de Poços de Caldas.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de junho de 2022.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG